



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 743A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 743A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.202, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

*“Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 03 anos no município de Martinópolis, redefinindo o termo Creche para Centro de Educação Infantil (CEI)”.*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica autorizada a alteração da nomenclatura/terminologia “Creche” para Centro de Educação Infantil (CEI), com o objetivo de agregar caráter pedagógico mais profícuo às unidades que atendem alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, além de estabelecer trajetória linear do aluno ao ingressar no Sistema Municipal de Educação, sendo posteriormente direcionado às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e/ou Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (EMEFEI), para a continuidade dos estudos na faixa etária de 04 a 05 anos de idade (Pré-Escola).

Parágrafo único- A mudança da nomenclatura oficial de “creche” para “CEI” não acarreta alterações no nome do homenageado, na composição do quadro docente, bem como no quadro de apoio e equipe de gestão das atuais creches municipais.

Art. 2º- A alteração nas nomenclaturas ocorre nas seguintes unidades escolares:

I- A atual “Creche Municipal Angelino Percinoto” passa a ser denominada “CEI Angelino Percinoto”;

II- A atual “Creche Municipal Dona Mariquinha” passa a ser denominada “CEI Dona Mariquinha”;

III- A atual “Creche Municipal Professora Vanda Dionísio” passa a ser denominada “CEI Professora Vanda Dionísio”;

IV- A atual “Creche Municipal Liamar Jóia de Carvalho” passa a ser denominada “CEI Liamar Jóia de Carvalho”.

V- A atual “Creche Municipal Maria Rosária da Rocha” passa a ser denominada “CEI Maria Rosária da Rocha”.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Decretos

### D E C R E T O Nº 6.095, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 6164/2021, procedente da Casa dos Conselhos, em que solicita troca de membro do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 743A

Página 3 de 4

Art. 1º- A alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, do Decreto nº 5.944, de 17/03/2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

I- DO PODER PÚBLICO:

b) Representante Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais: Titular: VALÉRIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA; Suplente: FERNANDA DUNDES PARDO;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.944, de 17/03/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **D E C R E T O      Nº 6.096, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 6164/21, procedente da Casa dos Conselhos, em que solicita troca de membro do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

### **D E C R E T A**

Art. 1º- A alínea “a” inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.798, de 24/10/2020, passa constar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Titular: SUZELAINE LOPES MIYAGAKI NAPOLEÃO;; Suplente: FABIANA KURANISHI SILVA;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.798, de 24/10/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **D E C R E T O      Nº 6.097, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, ainda, que o dia 07/09/2021, terça-feira, é feriado nacional do Dia da Independência do Brasil;

### **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 06/09/2021 (segunda-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais, como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Vigilância Patrimonial.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 743A

Página 4 de 4

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete